



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.990

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.688, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.688, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação, passa a vigor com os seguintes dispositivos alterados:

“Art. 7º [...]

I – [...]

m) Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida.

II – [...]

h) Organizações da Sociedade Civil que possuem parceria com a Secretaria de Educação;

m) Escolas de Educação Infantil particulares do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 4 de abril de 2 018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 17/2018
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.990
FOI PUBLICADA(O) em 07/04/18
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)